

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 752/2026

PROCESSO: AGSUS.021050/2026-78

OBJETO
Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 200 persianas para o edifício sede da AgSUS, localizado na SEPN CRN 514 Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, com execução programada (manutenção preventiva quadrimestral) e sob demanda (manutenção corretiva, desinstalação, instalação - inclusive de novos itens-, adequação dimensional e remanejamento).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
E-mail para encaminhamento:	servicos.ccs@agenciasus.org.br
Informação encontra-se em nosso site:	https://agenciasus.org.br/contratacoes-abertas/
Endereço:	SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte; CEP: 70.760-544; Brasília/DF
Contato:	(61) 3686-4144 (Ramal 1002) / (61) 9 9888-8327
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhados pelo e-mail: servicos.ccs@agenciasus.org.br	

1. CRITÉRIO DE ESCOLHA

- 1.1. A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução nº 23, de 16 de junho de 2025, adotando-se a modalidade de Cotação de Preços, conforme disposto no art. 3º, inciso I, do referido Regulamento.

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO

- 2.1. O regime de manutenção preventiva será executado com periodicidade quadrimestral (três intervenções anuais por persiana), abrangendo inspeção estrutural, regulagem mecânica, alinhamento, lubrificação de mecanismos e testes operacionais nas persianas dos tipos rolô.
- 2.2. Adicionalmente, o contrato contemplará atendimento emergencial sob demanda para correção de falhas repentinas (como rompimento de cordões, travamentos mecânicos ou desprendimento de peças), com prazo de atendimento no local para diagnóstico, fornecimento e substituição de peças avariadas mediante Lista de Preços Unitários (LPU).
- 2.3. Os serviços de desinstalação, instalação (inclusive de novas persianas), remanejamento e corte/readequação dimensional também serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da fiscalização, sempre que houver necessidade de alterações de layout, readequação de estações de trabalho ou manutenção de esquadrias.
- 2.4. O corte e a readequação dimensional compreendem o ajuste de tecido, trilhos e bases para adequação a novos vãos, garantindo o perfeito funcionamento e a estética do ambiente.
- 2.5. Para viabilizar a execução das intervenções corretivas, a empresa proponente deverá apresentar, em sua proposta comercial, a Lista de Preços Unitários (LPU) elaborada com base nas seguintes referências:
- Tabela 4.2, que contempla de forma exemplificativa e não exaustiva os insumos e peças /passíveis de substituição para as persianas do tipo rolô da marca Hunter Douglas (ou compatível, observadas as especificações técnicas), tais como comandos, sistemas de molas, correntes, cordões e suportes para persianas do tipo rolô, tecidos do rolô;
 - Tabela 4.3, que discrimina o modelo e quantidade de persianas instaladas na Agência.
- 2.6. A LPU integrará a proposta para fins de julgamento e servirá como parâmetro para execução das manutenções corretivas e serviços sob demanda ao longo da vigência contratual.



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

- 2.7. A vistoria técnica prévia é recomendada e servirá como subsídio complementar para a composição dos preços, assegurando que os valores praticados reflitam a real necessidade de manutenção dos ativos.
- 2.8. As intervenções preventivas e corretivas deverão assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas de acionamento, travamento e recolhimento de todo o acervo. Além das manutenções preventiva e corretiva, o escopo dos serviços estende-se obrigatoriamente à desinstalação, instalação, adequação e remanejamento das persianas. Tais intervenções são fundamentais para viabilizar alterações de layout, readequações de estações de trabalho e manutenções prediais em estruturas ou esquadrias que demandem a retirada técnica temporária das peças, sempre com vistas a preservar os parâmetros de iluminação natural controlado e conforto térmico previstos nas normas ABNT NBR 15215 e ABNT NBR 16401.
- 2.9. Todo procedimento de remoção e manuseio deverá incluir o acondicionamento seguro, a proteção contra sujidades e a preservação das estruturas de fixação, evitando danos ao mobiliário e garantindo a integridade do material para futuras reinstalações.
- 2.10. A execução dos serviços será centralizada na empresa contratada, assegurando a unicidade de responsabilidade técnica, a padronização dos procedimentos e a prevenção de conflitos de garantia. Essa abordagem garante que o manejo dos bens sob guarda e responsabilidade da AgSUS ocorra de forma padronizada, segura e eficiente, em conformidade com as boas práticas de manutenção predial e com os requisitos normativos que fundamentam a qualidade do ambiente laboral.

TABELA 4.1- SERVIÇOS PARA PERSIANAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE PERSIANAS
------	-----------	-------------------	------------------



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

1	<u>Manutenção preventiva quadrimestral:</u> A manutenção preventiva das persianas do tipo rolô compreenderá inspeção mecânica e estrutural dos suportes e mecanismos de comando, revisão dos sistemas de acionamento com testes de suavidade de movimento, alinhamento e nivelamento do enrolamento do tecido para evitar desgastes, além de lubrificação seca dos componentes internos a fim de reduzir o atrito e assegurar o perfeito funcionamento da persiana	Unidade	200 (por manutenção)
2	<u>Manutenção Corretiva (sob demanda):</u> Diagnóstico e reparo de falhas operacionais, tais como travamento de mecanismos, quebra de comandos ou substituição de peças e componentes desgastados, restabelecendo a funcionalidade do sistema e o controle de luminosidade observados estritamente os prazos de atendimento e solução definitiva definidos no Item 7 desta Solicitação.	Unidade	até 200



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

3	<u>Desinstalação Técnica e Remanejamento (sob demanda):</u> Remoção e/ou reinstalação especializada de persianas dos tipos rolô para adequação a mudanças de layout e manutenção predial, incluindo obrigatoriamente o acondicionamento seguro, a preservação do material, e a proteção dos suportes e componentes contra sujeira e danos físicos, visando a integridade do material para imediata reutilização.	Unidade	até 200
4	<u>Instalação de Novas Persianas (sob demanda):</u> Instalação de persianas do tipo rolô em novas esquadrias ou substituição integral de persianas existentes por novas, incluindo fornecimento e fixação de suportes, buchas, parafusos e demais materiais necessários.	Unidade	Conforme Demanda
5	<u>Corte e Readequação de Persianas (sob demanda):</u> Ajuste dimensional de persianas existentes, incluindo corte de tecido, trilhos e bases, para adequação a novos vãos de esquadrias ou alterações de layout, garantindo o perfeito funcionamento e a estética do ambiente.	Unidade	Conforme Demanda

2.11. As atividades descritas na Tabela 4.1 constituem o Escopo Mínimo Obrigatório. A proponente deverá, no ato da proposta, apresentar um Plano de Manutenção e Conservação de Persianas preliminar e o Plano de Manutenção Definitivo no momento



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

da contratação, validando tecnicamente os itens da Tabela 4.1 e complementando-os com as determinações das normas técnicas, sob responsabilidade de seu Responsável Técnico.

2.12.

TABELA 4.2 REFERENCIAL DE ITENS DE MANUTENÇÃO PARA PERSIANAS HUNTER DOUGLAS (OU COMPATÍVEL, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Comando mecânico de acionamento/recolhimento
2	Cordão de elevação/sustentação
3	Freio mecânico / trava automática de cordão
4	Sistema de mola de compensação/tensão interna (tipo Rolô)
5	Presilhas, garras de encaixe e tuchos de sustentação do trilho
6	Tecido para persiana tipo Rolô
7	Kit de ponteiras, engrenagens, roldanas e buchas de eixos
8	Desinstalação Técnica e Remanejamento (sob demanda)
9	Corte de tecido para persiana tipo Rolô (por metro linear)
10	Corte de trilho/base para persiana tipo Rolô (por metro linear)

- 2.13. A relação acima é exemplificativa, não exaurindo todas as peças e componentes que podem ser necessários para a execução dos serviços.
- 2.14. A proponente deverá elaborar a Lista de Preços Unitários (LPU) utilizando a Tabela 4.2 como base referencial, ajustando-a às especificações técnicas do modelo e tipo de persiana listado na Tabela 4.3.
- 2.15. As peças e componentes ofertados na LPU deverão ser originais da fabricante Hunter Douglas ou de qualidade e especificação técnica comprovadamente equivalentes.
- 2.16. A comprovação da equivalência ficará sujeita à prévia aprovação e homologação pela fiscalização do contrato, com base em critérios objetivos de desempenho, dimensões e laudo/ficha técnica do fabricante.
- 2.17. A Lista de Preços Unitários – LPU deverá contemplar, sempre que possível, a descrição do item, unidade de medida, marca/modelo de referência quando aplicável, valor unitário da peça/componente, valor da mão de obra quando não incluída na manutenção preventiva quadrimestral e prazo de atendimento.



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

2.18. Peças não listadas na Tabela 4.2 e que não constarem na LPU e se mostrarem necessárias para a execução dos serviços terão seus preços definidos com base em cotação de mercado, observando-se o seguinte procedimento:

I. A contratada deverá apresentar à fiscalização, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, com as respectivas notas fiscais ou cotações formais, para a peça ou componente não listado, indicando marca, modelo e especificações técnicas;

II. Caso a contratada não possua orçamentos de fornecedores distintos, a fiscalização poderá realizar pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados ou diretamente no mercado, para fins de referência;

III. O preço da peça não listada será definido com base no menor valor apurado entre as cotações apresentadas ou, ainda, aplicando-se o percentual de desconto médio (ou o maior percentual de desconto) obtido a partir da comparação dos preços unitários da LPU da contratada com os preços de mercado verificados na pesquisa de preços que fundamentou a estimativa do contrato — assegurada a compatibilidade técnica e a prévia aprovação da fiscalização;

IV. O valor da mão de obra para substituição da peça não listada, quando não contemplada na manutenção preventiva, será o constante da LPU para serviços correlatos, ou, na ausência deste, será acordado entre as partes com base em pesquisa de mercado.

2.19. Em qualquer hipótese, a aquisição e substituição de peças não listadas dependerão de prévia aprovação formal da fiscalização, mediante apresentação de diagnóstico técnico e orçamento detalhado, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento do procedimento.

2.20. Para dar suporte à demanda dos serviços de desinstalação, instalação e remanejamento, a Lista de Preços Unitários (LPU), além dos componentes citados na Tabela 4.2, deve contemplar itens específicos para serviços de:

- Desinstalação/Remoção técnica de persianas (incluindo o acondicionamento seguro, proteção dos tecidos e etiquetagem/identificação dos componentes);
- Instalação e/ou Reinstalação de persianas (incluindo buchas, parafusos, suportes e materiais auxiliares de ancoragem e nivelamento);
- Readequação de dimensões e ajustes de trilhos/bases para adequação aos novos layouts ou vãos de esquadrias.



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

- 2.21. A LPU terá função de parâmetro para execução das manutenções corretivas sob demanda, tratando-se de uma estimativa máxima do quantitativo, não gerando obrigação de consumo integral pela AgSUS.
- 2.22. O pagamento dos itens constantes da LPU dependerá da efetiva necessidade, da apresentação de diagnóstico técnico, da aprovação prévia da fiscalização do contrato e da comprovação da execução do serviço.

Tabela 4.3 - MODELO DAS PERSIANAS		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1 200	Persiana do tipo Rolô - Marca Hunter Douglas, composta por 199 (cento e noventa e nove) persianas com dimensões variáveis de 85 cm a 150 cm de largura e 240 cm de altura, além de 1 (uma) persiana medindo 200 cm de largura por 300 cm de altura, conforme documento de referência (0680910)

- 2.23. A Tabela 4.3 contém a quantidade e o modelo de todas as persianas que atualmente estão instaladas na Sede da AgSUS e fazem parte do escopo dessa solicitação.
- 2.24. Ressalta-se que a citação da marca Hunter Douglas ao longo deste documento e em seus anexos serve exclusivamente como padrão de referência e compatibilidade técnica, tendo em vista que o acervo instalado na sede da AgSUS é composto por persianas do referido fabricante.
- 2.25. A menção visa garantir a perfeita acoplagem mecânica das peças de reposição (LPU), o alinhamento estético do tecido e a integridade do funcionamento das persianas existentes, sendo aceitos insumos e componentes de outros fabricantes, desde que comprovadamente compatíveis e de qualidade equivalente.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite máximo de 10 (dez)



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

anos, nos termos do Art. 67 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23/2025), desde que demonstrada a necessidade institucional, comprovada a vantagem econômica e mediante anuência formal das partes.

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços de manutenção preventiva se iniciarão a partir do aceite do cronograma de manutenção pela fiscalização do contrato que deverá ser apresentado pela contratada com prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.2. Os serviços de manutenção corretiva poderão ser demandados a partir da assinatura do contrato. A Contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em até 24 horas para situações normais e 3 horas para situações críticas, contados a partir
- 4.3. da abertura do chamado. A contratada deverá apresentar um contato oficial para realização dos chamados.
- 4.4. Para fins de atendimento corretivo, considera-se situação crítica aquela que envolva
- 4.5. paralisação de persiana em ambiente essencial ao funcionamento institucional, sala técnica, ambiente com alta concentração de trabalhadores, espaço de atendimento ao público, sala de reunião estratégica, sala com equipamentos sensíveis ou situação que possa comprometer a salubridade, a segurança ou a continuidade das atividades da AgSUS, nos termos listados de forma exemplificativa e não exaustiva abaixo na Tabela 7.1. Demais ocorrências serão classificadas como situação normal de forma exemplificativa e não exaustiva como os exemplos citados na Tabela 7.2.
- 4.6. Para fins de classificação dos chamados, estabelece-se a seguinte relação exemplificativa e não exaustiva de serviços:
- 4.7.

Tabela 7.1 EVENTOS CRÍTICOS EXEMPLIFICATIVOS
Queda ou desprendimento total de persiana em ambiente de alta visibilidade ou de uso estratégico (ex: sala da Presidência, Diretoria, Gabinete, auditórios, salas de reunião com autoridades externas)
Travamento total que impeça o acionamento da persiana em sala com equipamentos sensíveis à luz solar (ex: servidores, equipamentos de TI, salas de videoconferência)
Rompimento de cordão ou corrente em persiana localizada em ambiente de atendimento ao público ou com alta circulação de pessoas, com risco de acidente
Desprendimento de peças ou estrutura com risco iminente de queda e dano a pessoas ou equipamentos
Persiana que impeça o fechamento ou abertura de esquadria em ambiente essencial ao funcionamento institucional



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

Tabela 7.2 EVENTOS NORMAIS EXEMPLIFICATIVOS

Travamento mecânico parcial que não comprometa totalmente o acionamento da persiana
Desgaste de cordão ou corrente sem rompimento ou risco iminente
Pequenos desalinhamentos do tecido
Dificuldade de acionamento (subida/descida) sem travamento total
Substituição programada de peças por desgaste natural
Serviços de desinstalação, instalação, remanejamento e corte/readequação dimensional sem urgência operacional

- 4.8. Os serviços de desinstalação, instalação e remanejamento de persianas também poderão ser demandados a partir da assinatura do contrato, visto que sua execução está vinculada a necessidades eventuais de alterações de layout ou manutenções estruturais na edificação.
- 4.9. Para situações normais de serviços de desinstalação, instalação e remanejamento, a Contratada deverá realizar o atendimento inicial em até 48 horas, apresentando uma solução definitiva e concluindo o serviço em até 3 (três) dias úteis.
- 4.10. Já para situações críticas de serviços de desinstalação, instalação e remanejamento, a Contratada deverá realizar o atendimento inicial em até 3 horas com conclusão definitiva do serviço em até 24 horas.
- 4.11. O prazo de comparecimento não se confunde com o prazo para solução definitiva do
- 4.12. problema.
- 4.13. Após avaliação técnica da ocorrência, a contratada deverá informar à fiscalização o prazo estimado para a conclusão dos reparos, observados os seguintes limites máximos:
- 4.14. Para manutenção corretiva:**
- Situação Normal: solução definitiva em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
 - Situação Crítica: solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado.
- 4.15. Para serviços de desinstalação, instalação e remanejamento:**
- 4.16. A conclusão do serviço definitivo deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da aprovação formal do orçamento pela AgSUS.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Manutenção Preventiva:



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

- 5.2. Deverá seguir o cronograma quadrimestral aprovado pela fiscalização, com foco na inspeção estrutural, alinhamento do tecido, lubrificação de mecanismos com produto seco, checagem dos comandos, suportes e freios, entre outros serviços especificados.
- 5.3. O plano de manutenção deve ser apresentado pela empresa contratada e aprovado pela fiscalização. Ressalta-se que a execução de cada ciclo de manutenção preventiva (tanto a primeira intervenção pós-contratação quanto às subsequentes, a cada 4 meses) deverá ser obrigatoriamente agendada com a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4. O início dos trabalhos fica condicionado à prévia confirmação e autorização da AgSUS, a fim de viabilizar a logística interna e a reserva dos ambientes do prédio sem prejuízo às rotinas administrativas.
- 5.5. Manutenção Corretiva:**
- 5.6. As manutenções corretivas serão executadas sob demanda, mediante abertura de chamado pela fiscalização do contrato. Antes da execução de qualquer intervenção corretiva que envolva substituição de peças (tais como comandos, cordões ou tecidos) ou serviço não contemplado na rotina preventiva, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico, relatório fotográfico, orçamento detalhado e indicação da causa provável da falha, para prévia aprovação da fiscalização.
- 5.7. A execução somente poderá ocorrer após autorização formal da fiscalização da AgSUS, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas, em que a demora possa acarretar risco de queda da estrutura, comprometimento da segurança dos colaboradores ou prejuízo relevante ao funcionamento da unidade. A conclusão das intervenções corretivas deverá observar rigorosamente os prazos de solução definitiva estipulados no Tópico 7 deste documento, sendo de até 3 (três) dias úteis para situações normais e de até 24 (vinte e quatro) horas para situações críticas, ambos contados a partir da abertura do chamado.
- 5.8. As peças e insumos eventualmente substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com a marca Hunter Douglas e o modelo da persiana e manter obrigatoriamente a mesma cor, trama, textura e padrão visual das persianas existentes no ambiente, evitando divergências estéticas, devendo a contratada apresentar nota fiscal, garantia e, quando solicitado, disponibilizar as peças retiradas para conferência da fiscalização.
- 5.9. Desinstalação, Instalação e Remanejamento:**
- 5.10. Estes serviços serão executados estritamente sob demanda, mediante abertura de chamado pela fiscalização, motivados por alterações de layout, readequação de estações de trabalho ou manutenções prediais (como substituição de esquadrias).



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

- 5.11. Antes da execução, a contratada deverá realizar avaliação técnica no prazo de 48 horas para situações normais ou 3 horas para situações críticas, e apresentar planejamento com orçamento detalhado, mão de obra e componentes extras previstos na LPU, para aprovação prévia da AgSUS. O prazo para solução definitiva será de até 3 (três) dias úteis para situações normais ou 24 (vinte e quatro) horas para situações críticas, contados a partir da aprovação formal do orçamento.
- 5.12. **Instalação de Novas Persianas e Corte/Readequação Dimensional:**
- 5.13. A instalação de novas persianas e o corte/readequação dimensional de persianas existentes serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da fiscalização. Antes da execução, a contratada deverá realizar avaliação técnica e apresentar planejamento com orçamento detalhado, para aprovação prévia da AgSUS. O prazo para execução será de até 5 (cinco) dias úteis para situações normais ou 48 horas para situações críticas, contados a partir da aprovação formal do orçamento. Os custos correspondentes serão pagos com base nos preços unitários da LPU para instalação e corte/readequação.
- 5.14. **Relatórios:**
- 5.15. Ao final de cada intervenção (preventiva ou corretiva), deverá ser emitido pela contratada e enviado à contratante um Relatório/Registro do Serviço, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos, contendo a identificação da persiana/pavimento, descrição dos serviços realizados, peças substituídas e a assinatura do técnico responsável.
- 5.16. **Responsabilidade Ambiental:**
- 5.17. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao manuseio, transporte, armazenamento e destinação de tecidos substituídos, embalagens, peças e demais resíduos gerados na execução dos serviços, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada.
- 5.18. É vedado o descarte irregular de resíduos nas dependências da AgSUS ou em locais não autorizados, devendo a contratada apresentar comprovação de destinação adequada sempre que solicitado pela fiscalização.
- 5.19. **Horários Alternativos e Execução aos Sábados:**
- 5.20. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a execução de serviços em horários alternativos — incluindo sábados (das 08:00h às 18:00h), períodos pós-expediente (pós 18:00h) ou feriados — sempre que a natureza da intervenção (como manutenções corretivas ruidosas, trocas estruturais de componentes ou remanejamentos de layout) assim o exigir.
- 5.21. Esta disponibilidade é obrigatória para mitigar impactos nas atividades institucionais e assegurar a continuidade operacional da Agência, especialmente em auditórios, salas



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

de diretoria e ambientes de uso intensivo. Toda execução em horário diferenciado deverá ser precedida de planejamento e autorização formal da fiscalização, devendo a Contratada observar as normas de segurança e acesso às dependências da AgSUS. Os custos decorrentes da execução em horários alternativos deverão ser previstos pela proponente em sua proposta, não sendo admitidos acréscimos posteriores por esse motivo.

5.22. Recomposição dos Espaços:

5.23. Sempre que a execução dos serviços (seja manutenção preventiva ou corretiva, desinstalação, instalação ou remanejamento) exigir intervenções nas estruturas de fixação, a Contratada será integralmente responsável pela recomposição dos espaços ao seu estado original.

5.24. Os custos e materiais necessários para tais recomposições deverão ser obrigatoriamente previstos e discriminados no orçamento detalhado submetido à aprovação prévia da fiscalização, abrangendo, no mínimo:

- **Paredes e Forros:** Em casos de instalação, retirada ou remanejamento de persianas, a Contratada deverá realizar o fechamento de furos decorrentes de suportes antigos, recomposição de gesso ou alvenaria, incluindo acabamento fino e pintura na cor padrão do ambiente.
- **Responsabilidade por Danos:** Caso ocorram danos incidentais a móveis, estações de trabalho, janelas, pisos ou outros elementos decorrentes do manuseio e transporte das persianas, a Contratada deverá promover o reparo ou substituição sem ônus adicional para a AgSUS, conforme sua responsabilidade civil.
- **Limpeza Pós-Serviço:** Após a finalização dos serviços, o local deve ser entregue totalmente limpo e livre de entulhos, poeira de perfuração ou resíduos, preservando a salubridade do ambiente de trabalho.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O recebimento definitivo do serviço e o respectivo pagamento ficarão condicionados à verificação técnica da qualidade dos trabalhos e da recomposição, devendo a fiscalização atestar que o ambiente foi restaurado aos seus padrões originais.

6.2. FORMAS DE PAGAMENTO:

6.3. Pagamento de Manutenção Preventiva: O pagamento será efetuado a cada ciclo quadrimestral (3 parcelas fixas de igual valor por período de 12 meses de vigência), mediante a execução total dos serviços previstos para o período, após o recebimento definitivo e atesto da fiscalização.

6.4. Critérios de recebimento e verificação: o pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, quantitativos



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

e condições estabelecidas no contrato, bem como à apresentação da documentação fiscal correspondente. O atesto da manutenção preventiva quadrimestral ficará condicionado à entrega dos Relatórios/Registros de Serviço Individualizados por pavimento/ambiente e à aprovação da fiscalização.

- Cronograma físico-financeiro: O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas quadrimestrais, conforme previsto em contrato, condicionado ao ato do cumprimento do Plano de Manutenção e Conservação de Persianas estabelecido e aprovado.
- Plano de trabalho: A contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção e Conservação de Persianas detalhando o cronograma executivo de atendimento nos pavimentos do prédio.

10.2 Pagamento de Manutenção Corretiva, Desinstalação, Instalação e Remanejamento:

- Critérios de recebimento e verificação: o pagamento ficará condicionado à verificação da efetiva execução dos serviços, à entrega dos componentes/peças substituídos indicados na LPU, ao cumprimento da recomposição dos ambientes quando aplicável, e à aprovação do relatório fotográfico e diagnóstico técnico emitido pela contratada.
- Cronograma físico-financeiro: não se aplica, pois as manutenções corretivas e os remanejamentos são executados sob demanda e possuem caráter variável/imprevisível.
- Plano de trabalho: a contratada deverá apresentar o relatório de diagnóstico prévio e o plano de execução para cada chamado solicitado, acompanhado do respectivo orçamento fundamentado nos preços unitários da LPU.

- 6.5. MEIO DE PAGAMENTO: o pagamento será realizado por transferência bancária, Boleto Bancário, PIX ou crédito em conta corrente de titularidade da Contratada em conta bancária de titularidade da CONTRATADA;
- 6.6. PRAZO DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Já o pagamento da manutenção preventiva será efetuado a cada ciclo quadrimestral (3 parcelas fixas de igual valor por período de 12 meses de vigência).
- 6.7. DIRETRIZES: deverá ser seguido o Manual de Padronização Fiscal da AgSUS e já deverão estar incluídos nos valores descritos na proposta todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie,



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF

trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

- 6.8. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 6.9. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 6.10. O serviço ofertado consiste em prestação de serviço por tempo determinado, durante a vigência contratual, podendo ser prorrogada futuramente, a critério da contratante com base no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, disposto na Resolução CDA nº 23/2025.
- 6.11. A critério do proponente, poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais acerca das condições de execução do serviço por meio do e-mail:
< servicos.ccs@agenciasus.org.br >.

7. DA GARANTIA

- 8. Todos os componentes, peças substituídas e serviços executados (seja manutenção preventiva, corretiva, instalação ou remanejamento) deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de atesto emitido pela fiscalização, durante a qual a Contratada deverá promover o reparo ou a substituição do item ou serviço que apresente vício ou nova falha, incluindo todos os custos com mão de obra, deslocamento e materiais, sem qualquer ônus adicional para a AgSUS.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico < servicos.ccs@agenciasus.org.br > a fim de serem esclarecidos antes do envio da proposta comercial.
- 9.2. As propostas deverão ser encaminhadas até o término do período de acolhimento indicado no aviso da cotação. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, favor sinalizar tempestivamente.
- 9.3. Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 9.4. Recomenda-se a leitura do inteiro teor desta Requisição de Proposta Comercial para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 3686-4144 Ramal 1002 / (61) 99888-8327



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF